



RECEBIMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PP 0037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade da Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos efetivos, bem como servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do município lançados em contas salário individuais na instituição financeira, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões e similares, em conformidade com a regulamentação do Banco Central inclusive com atendimento no mesmo horário de expediente bancário

ASSUNTO: Recebimento pelo Pregoeiro Oficial quanto ao recurso interposto pela licitante Banco Bradesco S/A.

Trata-se de Interposição de Recurso Administrativo interposto pela licitante Banco Bradesco S/A contra a Decisão que HABILITOU a licitante Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uni Estados.

A Licitante Banco Bradesco S/A . inconformada com a decisão manifestou intenção recursal na sessão pública do dia 13/07 a qual foi conhecida, posto atender aos pressupostos recursais de admissibilidade, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação contra a decisão deste pregoeiro que declarou a Licitante Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uni Estados. Vencedora do processo em epígrafe, arrazoando que a licitante vencedora deveria ser inabilitada por não atender ao edital quanto a em virtude Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

A licitante que manifestou a intenção de interpor recurso foi comunicada quanto ao resultado da sessão pública realizada no dia 13/07, que deverá ser juntada as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. A licitante Sicredi ficou intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

A Licitante recorrente registrou as razões do recurso através do protocolo nº 0002448/2022 no dia 15/07 às 14h39min. ficando a disposição de todos os interessados junto ao sítio da Administração municipal. A Licitante recorrida registrou as contrarrazões do recurso via e-mail no dia 20/07/2022 às 16h11min e registrado conforme protocolo nº 02499/2022 no dia 21/07 às 08h45min. ficando a disposição de todos os interessados junto ao sítio da Administração municipal.

De início, cumpre ressaltar, em que pese às alegações apresentadas pela Recorrente, que o ponto fulcral da questão cinge-se à definição acerca do eventual descumprimento de exigência editalícia no que tange a habilitação da Licitante vencedora do certame.

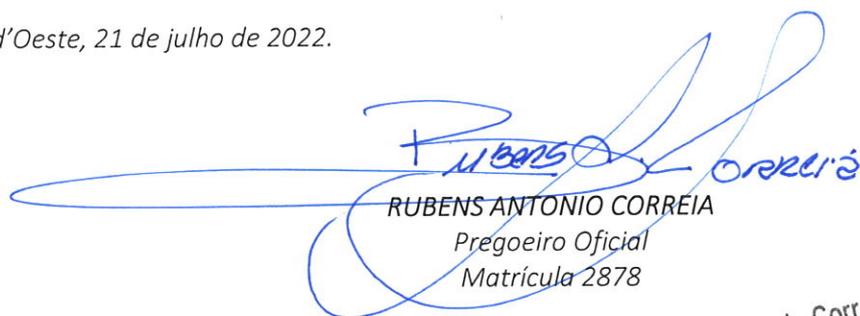
Na sessão pública de 13/07/2022 conforme ata nº 056/2022 apresentamos nossa decisão e razões para habilitar a licitante SICREDI UNIDESTADOS, sendo em prévia análise do Recurso Administrativo, ao nosso ver, não foram apresentados argumentos suficientes para modificação da decisão proferida.

Diante de todo exposto, recebo o recurso interposto do conhecimento do mesmo por sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, considerando todos os termos e fundamentos expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório ao julgamento objetivo, aliado às normas e princípios aplicáveis à espécie.

Mantenho a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi Uni Estados.

Decorridos os trâmites legais a presente decisão referente a este processo administrativo será encaminhado à Assessoria Jurídica e à Autoridade Superior para análise e decisão final, conforme a legislação vigente.

Herval d'Oeste, 21 de julho de 2022.


RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro Oficial
Matrícula 2878

Rubens Antonio Correia
Pregoeiro Oficial - Mat 2878
Prefeitura de Herval d'Oeste